

Planilha Para Formação de Custos

Dados Cadastrais:

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

Dados Bancarios:

Pregão Nº _____

Orgão: _____

Validade: _____

Data: _____

Salário Normativo da Categoria*STICPOEB	R\$ 1.577,29	R\$ 1.577,29	R\$ 1.068,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Data Base da Categoria*STICPOEB	01/08/18	01/08/18	01/08/18				

(*) Salário da categoria ou atividade correlata, estabelecido conforme Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho.

Quantidade de Funcionarios Por Cargo >>>>>

	1	1	1				
Custos	TEC. REFRIGERAÇÃO	TEC. REFRIGERAÇÃO	AJUDANTE				

Custo Mensal da Mão de Obra

MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

1-Composição da Remuneração	Percentual	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$
A - Salário Base	*****	R\$ 1.577,29	R\$ 1.577,29	R\$ 1.068,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B - Adicional periculosidade : (Sobre o Salário Base)	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C - Adicional insalubridade : (Sobre o Salário Mínimo)	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D - Adicional noturno: (Hora Diurna + 20%)	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
E - Hora noturna adicional (20%)	0,00%							
F - Adicional de Hora Extra - (Hora Diurna + 50%)	0,00%							
G - Intervalo intrajornada	0,00%							
H - Outros (especificar) - Sobre Aviso (1/3)	0,00%							
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.577,29	R\$ 1.577,29	R\$ 1.068,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2 - Benefícios Mensais e Diários	Valores	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$
A - Transporte - Acordo CCT	R\$ 12,40	R\$ 178,16	R\$ 178,16	R\$ 208,71	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B - Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) - CCT	R\$ 12,00	R\$ 264,00	R\$ 264,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C - Assistência médica e familiar/Auxílio Odontológico	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D - Auxílio creche	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
E - Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F - Outros (especificar)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 464,66	R\$ 464,66	R\$ 495,21	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS DA MÃO DE OBRA

3 - Insumos da Mão-de-obra	Valores	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$
A - Uniformes e EPI	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B - Materias/Complementares - Diversos	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C - Equipamentos/Ferramentas	R\$ 56,00	R\$ 56,00	R\$ 56,00	R\$ 56,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D - Outros (especificar)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA		R\$ 139,00	R\$ 139,00	R\$ 139,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

MODULO 4 - ENGARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1 - Encargos Sociais, Trabalhista e Previdenciario e FGTS	Percentual	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$
A - Previdencia Social - INSS	20,00%	R\$ 315,46	R\$ 315,46	R\$ 213,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B - Serviço Social da Industria - SESI ou SESC	1,50%	R\$ 23,66	R\$ 23,66	R\$ 16,02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C - Ser. Nac. de Aprendizagem Industrial - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,77	R\$ 15,77	R\$ 10,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D - Instituto Nac. de Col. E Reforma Agraria - INCRA	0,20%	R\$ 3,15	R\$ 3,15	R\$ 2,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
E - Serv. de apoio a Pequena e Media Empresa - SEBRAE	0,60%	R\$ 9,46	R\$ 9,46	R\$ 6,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F- Salario Educação	2,50%	R\$ 39,43	R\$ 39,43	R\$ 26,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
G - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R\$ 47,32	R\$ 47,32	R\$ 32,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
H - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	8,00%	R\$ 126,18	R\$ 126,18	R\$ 85,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
I - Serv. Social da Ind. Da Const. Civil - SECONCI	1,00%	R\$ 15,77	R\$ 15,77	R\$ 10,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total de Encargos previdenciários e FGTS	37,80%	R\$ 596,22	R\$ 596,22	R\$ 403,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Modulo 4.2 - DECIMO TERCEIRO E ADICIONAL DE FÉRIAS

4.2 - 13º e Adicional de Férias	Percentual	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$
A - 13º salário	8,33%	R\$ 131,39	R\$ 131,39	R\$ 88,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B - Adicional de Férias	2,78%	R\$ 43,85	R\$ 43,85	R\$ 29,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal	11,11%								
C - Incidência - 13º salario e Adicional de Férias	1,40%	R\$ 22,08	R\$ 22,08	R\$ 14,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total de 13º Salário e Adicional de Férias	12,51%	R\$ 197,32	R\$ 197,32	R\$ 133,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Modulo 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.3 - Afastamento Maternidade	Percentual	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$
A - Afastamento maternidade <i>(Considerar apenas o pagamento de encargos sociais e benefícios incidentes sobre remuneração para Auxílio Maternidade, uma vez que o ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social- Acórdão TCU nº 1753/2008 - Plenário)</i>	0,02%	R\$ 0,32	R\$ 0,32	R\$ 0,21	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B - Incidência - sobre afastamento maternidade	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total de afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,32	R\$ 0,32	R\$ 0,21	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Modulo 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

4.4 - Provisão para Rescisão	Percentual	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$
A - Aviso prévio indenizado	4,50%	R\$ 70,98	R\$ 70,98	R\$ 48,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,38%	R\$ 5,99	R\$ 5,99	R\$ 4,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	R\$ 68,61	R\$ 68,61	R\$ 46,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D - Aviso prévio trabalhado <i>(Este item será excluído após o primeiro ano da contratação - Acórdão TCU nº 3006/2010 - Plenário)</i>	0,11%	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 1,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

E - Incidência - sobre o aviso previo trabalhado	0,38%	R\$ 5,99	R\$ 5,99	R\$ 4,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F - Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa	3,74%	R\$ 58,99	R\$ 58,99	R\$ 39,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
G - Férias Indenizadas + 1/3	3,03%	R\$ 47,79	R\$ 47,79	R\$ 32,36	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
H - Indenização Adicional	0,38%	R\$ 5,99	R\$ 5,99	R\$ 4,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total de provisão para Rescisão	16,87%	R\$ 266,09	R\$ 266,09	R\$ 180,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$
A - Férias	7,29%	R\$ 114,98	R\$ 114,98	R\$ 77,87	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B - Ausença por doença	0,69%	R\$ 10,88	R\$ 10,88	R\$ 7,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C - Licença paternidade	0,06%	R\$ 0,95	R\$ 0,95	R\$ 0,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D - Ausências legais	0,56%	R\$ 8,83	R\$ 8,83	R\$ 5,98	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
E - Ausência por acidente de trabalho	0,09%	R\$ 1,42	R\$ 1,42	R\$ 0,96	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F - Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal	8,69%	R\$ 137,07	R\$ 137,07	R\$ 92,82	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
G - Incidência - sobre o custo de reposição do prof. ausente	0,40%	R\$ 6,31	R\$ 6,31	R\$ 4,27	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total dos custos de reposição do profissional ausente	9,09%	R\$ 143,38	R\$ 143,38	R\$ 97,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

QUADRO RESUMO - Modulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4 - Encargos sociais, trabalhistas e FGTS		Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS	37,80%	R\$ 596,22	R\$ 596,22	R\$ 403,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.2 - 13º Salário e adicional de férias	12,51%	R\$ 197,32	R\$ 197,32	R\$ 133,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.3 - Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,32	R\$ 0,32	R\$ 0,21	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4 - Custo de rescisão	16,87%	R\$ 266,09	R\$ 266,09	R\$ 180,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente	9,09%	R\$ 143,38	R\$ 143,38	R\$ 97,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.6 - Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	76,29%	R\$ 1.203,31	R\$ 1.203,31	R\$ 814,87	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DOS MÓDULOS (1 +2 +3 + 4)		R\$ 3.384,27	R\$ 3.384,27	R\$ 2.517,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

TOTALIZAÇÃO GERAL

CUSTO MENSAL DA MÃO DE OBRA - TOTALIZAÇÃO DOS MODULOS ANTERIORES

Categorias Profissionais e carga horária	QTD.	Carga Horaria		Custo Hora	Qtd.(CH-A / CH-B)	Custo Total
		A-contratada	B-Base Mensal			
Encarregado Técnico - Periculosidade			220	R\$ 15,38	R\$ -	R\$ 3.384,27
Eletrecista de Media e Baixa Tensão - Periculosidade			220	R\$ 15,38	R\$ -	R\$ 3.384,27
Eletrecista de Media e Baixa Tensão - Periculosidade			220	R\$ 11,44	R\$ -	R\$ 2.517,20
Mecânico de Refrigeração - Insalubridade			220	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Mecânico de Refrigeração - Insalubridade			220	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Mecânico Industrial - Insalubridade			220	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Bombeiro Hidraulico - Insalubridade			220	R\$ -	R\$ -	R\$ -

* Carga Horaria definida na forma do art. 3º, alinea "a" da Lei - 4950-A, de 22/4/1966

TOTAL DO CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA R\$ - R\$ 9.285,74

INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Subtotal (R\$)
A - Materiais de Consumo e Insumos Diversos	Mês	1,00	-	-
B - Peças de Reposição	Mês	1,00	-	-
C - Equipamentos e Ferramentas (Depreciação)	Mês	1,00	-	-
D - Transporte entre as unidades operacionais	Mês	1,00	-	-
E - Contrato - Parquímica - PH da água	Mês	1,00	-	-
F - Cursos	Anual	1,00	-	-
G - Certificação em Geral	Mês/Anual	1,00	-	-
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS				-

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
Custos Indiretos, Tributos e Lucro - BDI		% dos Tributos	% - Total	Valor R\$
A - Despesas Indiretas			10,90%	R\$ 1.012,15
A1-Administração Central		9,85%		
A2-Seguro		1,05%		
B - Lucro			3,56%	R\$ 330,57
B-Seguro de risco		0,05%		
B-Garantia		0,04%		
B-Lucro Bruto		3,00%		
B-Despesas Financeiras		0,47%		
C - Impostos			8,00%	R\$ 742,86
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)		3,00%		
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		0,00%		
C.3 - Tributos Municipais (ISS) - de acordo com Município		5,00%		
C.4 - Tributo IRPJ		0,00%		
C.5 - Tributo CSLL		0,00%		
C.6 - Outros Tributos (especificar)		0,00%		
Formula para o Calculo de BDI : $-\frac{(((1+A) \times (1+B)) / (1-C)) - 1}{1} \times 100$ - >>>>>>>>		24,83%		
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 2.085,58

QUADRO GERAL CONSOLIDADO

Valor Mensal do Serviços (mês)	R\$	11.371,31
Valor Global dos Serviços (Anual)	R\$	136.455,75

Notas:

1) Alíquota de ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art.8º da Lei Complementar nº116/2001.

2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa

3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.

4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos adotados pela Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.

inciso XX do art.10 da mesma Lei.

1. Itens que não poderão ser cotados na planilha de custos e formação de preços à luz da jurisprudência consolidada do TCU:

1.1. Diante do art. 29-a da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, a administração não poderá desclassificar propostas que apresentem cotações para Reserva Técnica, IRPJ e CSLL, Supervisão/Fiscalização e Reciclagem/Treinamento, nem poderá desclassificar empresas que apresentem planilhas com cotações incorretas para os encargos tributários.

Adverte-se, contudo, que, de acordo com a jurisprudência consolidada do tcu, é indevida a cotação, como item específico da planilha, de custos relativos a:*

a) Reserva Técnica, pois já estariam compreendidos nas faltas legais (Acórdãos tcu nº 1.696/2010-2ª Câmara e nº 1.319/2010-2ª Câmara);

b) Treinamento/Reciclagem/Capacitação ou Item Congênere, uma vez que esses custos já estão englobados nas despesas administrativas da contratada, sendo de sua exclusiva responsabilidade (Acórdãos TCU nº 592/2010-Plenário, nº 1.696/2010-2ª Câmara e nº 592/2010-Plenário);

c) Supervisão e Fiscalização, uma vez que esses custos já estão englobados nas despesas administrativas da contratada (Acórdão nº 592/2010-Plenário);*

d) IRPJ e CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devem ser repassados à contratante, não podendo, ainda, serem cotados no item referente ao lucro e despesas administrativas/operacionais (Acórdãos TCU nº 1.595/2006 - Plenário, nº 325/2009 - Plenário e nº 2.354/2010 - 2ª Câmara).*

Desse modo, se a empresa os cotar, haverá supressão unilateral do item da planilha e dedução/glosa, no valor total do débito, quando do pagamento mensal ou da repactuação. A empresa que os tenha cotado incorretamente poderá corrigir a planilha de custos e formação dos preços até o momento da aceitabilidade da proposta pelo pregoeiro, oportunidade na qual precluirá seu direito a correções.*

1.2. Cotação de Encargos Tributários - cuidados e consequências à luz da jurisprudência do TCU:*

A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:*

a) Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b) Cotação de percentual maior que o adequado: para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010 - 2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara e nº 387/2010-2ª Câmara, o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento ou da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.*

Desta feita, todos os encargos tributários deverão ser adequadamente cotados na planilha de custos e formação de preços. Devem ser atendidas, exemplificativamente, as recomendações que seguem:*

a) Utilização da alíquota correta do ISSQN, para cada posto de trabalho no respectivo município;*

b) Cotação correta do pis e da cofins de acordo com o regime tributário a que se submeter a empresa;*

c) Não cotação das contribuições de terceiros (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), se a empresa não estiver, a essas, submetida.

A empresa que os tenha cotado incorretamente poderá corrigir a planilha de custos e formação dos preços até o momento da aceitabilidade da proposta pelo pregoeiro, oportunidade na qual precluirá seu direito a correções. *

1.3 Registre-se que, ao analisar a repactuação e a prorrogação, a administração deve verificar se os custos inicialmente orçados correspondem à realidade da execução do contrato. Deve, também, reavaliar todos os itens estimativos após a execução do primeiro ano do contrato, para que se constate eventual necessidade de modificação em seu valor, observando o disposto no art. 30-a, § 1º, inc. ii, da in 02/2008 da SLTI MPOG;* destaca-se ainda, o entendimento do TCU sobre alguns itens das planilhas de custos, tais como:

a) LICENÇA MATERNIDADE - O ônus da licença maternidade é suportado pela previdência social, não cabendo sua inclusão no cálculo dos custos de execução de serviço. fundamentação: art. 7º, inciso XIX, da Constituição Federal (Acórdão 1753/2008 - Plenário);

b) AVISO PRÉVIO TRABALHADO - Deve ser pago apenas no primeiro ano do contrato, devendo ser excluído da planilha a partir do segundo ano, uma vez que só haverá uma demissão e uma indenização por empregado. (Acórdão 3006/2010 - Plenário). *